



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
Al. Mauricio de Nassau, 444 - Centro - CEP: 13.825-000 – Holambra/SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 - Telefone (19) 3802-8000 - www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

CONCURSO PÚBLICO 02/2015
EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 01/2015

FERNANDO FIORI DE GODOY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público objeto do Edital nº 01/2015, que será realizado pela **ORHION CONSULTORIA & NAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. – ME**, doravante denominada apenas **ORHION CONSULTORIA**, para provimento de cargos do quadro permanente dos servidores públicos do Município de Holambra, instituídos pela Leis Complementares 01/1993, 052/1995, 215/2010, ANEXO II e 248/2013 seus anexos e demais alterações, legislações complementares e/ou regulamentadoras e pelas demais normas legais, para seu quadro de pessoal, observados os termos da legislação vigente.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos e será coordenado pela Comissão de Concurso Público nomeado pela Portaria nº 111/2015, de 08/06/2015.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, dos que forem criados, dos que vagarem e forem necessários à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**, bem como para formação de cadastro reserva, durante seu prazo de validade nos termos do artigo 37, inciso III da Constituição Federal.

1.1. Por cadastro reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.2. Todo o processo de execução e os atos oficiais relativos ao Concurso Público, bem como as informações pertinentes, estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico da **ORHION CONSULTORIA**, <http://orhion.listaeditais.com.br/>, afixado na Prefeitura Municipal de Holambra - Al. Mauricio de Nassau, 444- Centro – Holambra/SP, na Policlínica Municipal - Al. Mauricio de Nassau, 337 – Centro – Holambra/SP, no Departamento Educação - Rua das Camélias, 187 – Centro – Holambra/SP, na Biblioteca Pública - Rua Solidagos, 42 – Jd Morada das Flores – Holambra e no **Jornal O REGIONAL**.

1.3. O Concurso Público terá o prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do certame, prorrogável por mais 02 (dois) anos, nos termos do artigo 37, III da Constituição Federal.

1.4. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro permanente dos Servidores Públicos da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**, pertencerão ao Regime Jurídico instituído pelas Leis Complementares 01/1993, 052/1995, 215/2010, ANEXO II e 248/2013, seus anexos e demais alterações, legislações complementares e/ou regulamentadoras e pelas demais normas legais.

1.5. Regime Jurídico Lei Complementar 052/1995, 215/2010 e 248/2013:

1.5.1. As vagas serão preenchidas sob o regime jurídico estatutário, com jornadas fixadas no presente edital na TABELA I, exceto a compensação de horários, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviço no regime de plantão (fora do horário de expediente, finais de semana e/ou feriados) podendo exercer atividades externas ou internas.

1.6. As atribuições de cada emprego encontram-se especificadas no ANEXO I;

1.7. A habilitação no Concurso Público não assegura ao candidato a contratação e/ou nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com o interesse e conveniência do **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**, da disponibilidade de recurso financeiro e respeitada a ordem de classificação;

1.8. Os procedimentos pré-admissionais, exames médicos e complementares, serão de competência da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**;

1.9. Os empregos, requisitos mínimos exigidos, carga horária semanal, vagas e valor da taxa de inscrição são os estabelecidos na TABELA I, a seguir especificada:

TABELA I - ENSINO MÉDIO					
EMPREGO	Nº DE VAGAS	PRÉ- REQUISITO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO
Encarregado da Divisão da Junta Militar	01	Ensino Médio Completo	R\$ 1.264,14	40 hs semanais	R\$ 35,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
Al. Mauricio de Nassau, 444 - Centro - CEP: 13.825-000 – Holambra/SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 - Telefone (19) 3802-8000 - www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

TABELA I – ENSINO SUPERIOR

EMPREGO	Nº DE VAGAS	PRÉ- REQUISITO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO
Controlador Interno	01	Curso Superior em Ciências Contábeis, ou Administração, ou Administração Pública, ou Ciências Econômicas, ou Direito.	R\$ 4.344,14	40 hs semanais	R\$ 55,00
Orientador Educacional	01	Formação em Curso Superior Completo de Pedagogia, com Licenciatura Plena e Habilitação Específica; ou outra Licenciatura Plena, na Área de Educação, ou Diploma de Mestrado ou Doutorado, na Área da Educação, com o curso devidamente credenciado. Ou Curso de Psicologia com registro no CRP. Sendo obrigatório, além de uma das situações acima, Pós Graduação em Psicopedagogia e ou em Educação Especial. Experiência mínima de exercício 05 anos, das quais pelo menos 2 anos na Educação Especial, como Docente	R\$ 3.188,40	40 hs semanais	R\$ 55,00
Psicopedagogo	01	Superior em Pedagogia, com Licenciatura Plena e Habilitação Específica ou outra Licenciatura Plena, na Área da Educação ou Diploma de Mestrado ou Doutorado, na Área da Educação Específica, com o curso devidamente credenciado. Obrigatório além de uma das situações acima, pós-graduação em Psico-pedagogia e/ou em Educação Especial. Experiência: 05 (cinco) anos dos quais pelo menos 02 (dois) anos, na Educação especial, como Docente.	R\$ 2.124,22	40 h semanais	R\$ 55,00
Professor Titular de Educação Básica II – Ciências	Cadastro Reserva	Curso Superior na Disciplina com Habilitação para o Magistério	R\$ 1.482,90	24 hs semanais	R\$ 55,00
Professor Titular de Educação Básica II – Educação Física	Cadastro Reserva	Curso Superior na Disciplina com Habilitação para o Magistério	R\$ 1.482,90	24 hs semanais	R\$ 55,00
Professor Titular de Educação Básica II – Inglês	Cadastro Reserva	Curso Superior na Disciplina com Habilitação para o Magistério	R\$ 1.482,90	24 hs semanais	R\$ 55,00
Professor Titular de Educação Básica II – Língua Portuguesa	Cadastro Reserva	Curso Superior na Disciplina com Habilitação para o Magistério	R\$ 1.482,90	24 hs semanais	R\$ 55,00
Professor Titular de Educação Básica II – Matemática	Cadastro Reserva	Curso Superior na Disciplina com Habilitação para o Magistério	R\$ 1.482,90	24 hs semanais	R\$ 55,00
Professor Titular de Educação Básica II – Turismo	02	Curso Superior na Disciplina com Habilitação para o Magistério	R\$ 1.482,90	24 h semanais	R\$ 55,00
Professor Titular de Educação Básica I	08	Formação em curso superior e Pedagogia, com Licenciatura Plena e com Habilitações Especiais, para a Docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou curso Normal Superior, com as referidas habilitações	R\$ 1.724,45	30 hs semanais	R\$ 55,00

* Para os cargos que tem como pré-requisito: experiência anterior, a comprovação será feita no ato da contratação do candidato, através de cópia do registro em carteira profissional e previdência social ou declaração em papel timbrado do empregador.



2. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

- 2.1.** Ser brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda nº 19, de 04/06/98 – Art. 3º).
- 2.2.** Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.
- 2.3.** Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
- 2.4.** Possuir os requisitos previstos para admissão conforme disposto no item 9.
- 2.5.** Possuir aptidão física e mental.
- 2.6.** Possuir e comprovar o pré-requisito para o emprego, à época da posse.
- 2.7.** Candidatos com DEFICIÊNCIA – verificar item 4, neste Edital.
- 2.8.** Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos em Lei, bem como nada ter que o desabone e torne incompatível o desempenho de suas funções.
- 2.9.** Não registrar antecedentes criminais.
- 2.10.** Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego/emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituídas por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.
- 2.11.** Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital em relação às quais não poderá ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

3. REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

- 3.1.** As inscrições serão realizadas no período de **13 de junho a 05 de julho de 2015**.
- 3.2.** Esse prazo poderá ser prorrogado caso não haja inscrições suficientes para o preenchimento dos empregos.
- 3.3. Das disposições relativas às inscrições via internet** – As inscrições serão realizadas por meio do endereço eletrônico <http://orhion.listaeditais.com.br/> no período de **13 de junho a 05 de julho de 2015**. Iniciando-se no dia 13 de junho de 2015, às 9h00m e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59m do dia 05 de julho de 2015, observado o horário oficial de Brasília/DF e as informações complementares que estarão disponíveis no referido endereço eletrônico. Após a data e horário especificado acima, o acesso às inscrições estará bloqueado.
 - 3.3.1.** O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO.
 - 3.3.2.** O candidato ao realizar sua inscrição via internet deverá:
 - **Acessar o site** <http://orhion.listaeditais.com.br/>
 - **Encontre na lista de “Editais Abertos para Inscrição” o seu concurso ou seleção desejada;**
 - **Clique na seleção e será exibido um resumo do Edital;**
 - **Clique no botão [Realizar Inscrição];**
 - **Você será direcionado para a Área do Candidato, nele informe o seu CPF e clique em [Validar meu CPF];**
 - **Caso o candidato não possua cadastro no sistema, será exibido um formulário de cadastro, preencha os dados solicitados e clique em Salvar Cadastro e Prosseguir;**
 - **Siga o passo a passo do sistema: 1º Termos e condições, 2º Selecionar o cargo, 3º Dados da inscrição, 4º Finalizar Inscrição;**
 - **Você pode imprimir o Comprovante Provisório de inscrição e/ou boleto bancário na(s) opção(ões) especificadas;**
 - **Imprima o boleto para o pagamento;**
 - **Efetue o pagamento do boleto no banco indicado e com o valor impresso, para validar sua inscrição;**
 - **Até 5 (cinco) dias após o pagamento do boleto, o pagamento será confirmado e o candidato poderá verificar isso no status da inscrição na área do candidato. Caso**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Al. Mauricio de Nassau, 444 - Centro - CEP: 13.825-000 – Holambra/SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 - Telefone (19) 3802-8000 - www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

haja algum problema, deverá entrar em contato com a OHRION pelo email orhion@orhion.com.br.

3.3.3. Efetuar o pagamento referente à taxa de inscrição, POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **06 de julho de 2015** (segunda-feira) dentro do horário de compensação bancária.

3.3.4. Em caso de feriado, ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.3.5. Após encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto.

3.3.6. Não será aceito, em hipótese alguma, pagamento da taxa de inscrição: via postal, por fac-símile, mediante depósito "por meio de envelope" em caixa rápido e/ou serviços de autoatendimento, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

3.3.7. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou for efetuado pagamento menor, a inscrição do candidato será automaticamente considerada sem efeito.

3.3.8. A inscrição será validada somente após a confirmação, pelo Banco, do pagamento referente à taxa.

3.3.9. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA** e a **ORHION CONSULTORIA** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. Das Disposições Relativas às Inscrições

3.4.1. Não será permitida a inscrição em mais de um cargo listado na TABELA I deste Edital.

3.4.2. Efetuada a inscrição (após pagamento do boleto), não será permitida alteração ou troca de emprego apontado no Formulário de Inscrição.

3.4.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.4.4. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar ou for cancelado.

3.4.5. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, sejam eles com deficiências ou mesmo aqueles que momentaneamente estejam necessitando de qualquer tipo de condição especial deverão solicitá-la, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no **Formulário de Inscrição** quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.). Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 05 de julho de 2015, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico orhion@orhion.com.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4.6. No caso do candidato com **DEFICIÊNCIA**, será observado também o estabelecido item 4 deste Edital.

3.4.7. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no item 3.4.5 no ato da inscrição, não terá na prova as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.4.8. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e serão avaliados Comissão do Concurso da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA** e pela **ORHION CONSULTORIA**.

3.4.9. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade. A (O) acompanhante deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

3.4.9.1. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

3.4.9.2. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Al. Mauricio de Nassau, 444 - Centro - CEP: 13.825-000 – Holambra/SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 - Telefone (19) 3802-8000 - www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

3.4.9.3. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

3.4.9.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.10. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

3.4.11. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida ou indeferida será divulgada uma única vez, por meio de publicação de **Edital Completo de Homologação das Inscrições e Convocação para Provas Objetivas e Provas de Título**, será divulgado na íntegra no endereço eletrônico da **ORHION CONSULTORIA**, <http://orhion.listaeditais.com.br/>, **afixado na** Prefeitura Municipal de Holambra – Al. Mauricio de Nassau, 444- Centro – Holambra/SP, na Policlínica Municipal – Al. Mauricio de Nassau, 337 – Centro – Holambra/SP, no Departamento Educação – Rua das Camélias, 187 – Centro – Holambra/SP, na Biblioteca Pública – Rua Solidagos, 42 – Jd Morada das Flores – Holambra **e no Jornal O REGIONAL**.

3.4.12. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar as razões do indeferimento, nos termos dispostos no item 8 do presente Edital.

3.4.13. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de deferimento das inscrições para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

3.4.14. No momento da análise pela Comissão do Concurso, se ficar comprovado que o candidato não satisfaz as exigências deste Edital, será excluído do Concurso Público.

3.5. DAS ISENÇÕES DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

3.5.1. Os candidatos que se julgarem amparados pela Lei Municipal nº 673/2009, que prevê a gratuidade da inscrição em Concursos Públicos para desempregados e deficientes em geral e pela Lei Municipal nº 677/2009, que prevê a gratuidade da inscrição em Concursos Públicos para pessoas que já tenham doado, em vida, órgãos e tecidos, poderão efetuar a solicitação para a isenção do valor do pagamento da inscrição na forma que segue:

3.5.1.1. – Isenção do pagamento do valor da inscrição para o Doador, em vida, de Órgãos e Tecidos:

- a)** Para ter direito à inscrição isenta, o doador deverá comprovar a doação, em vida, de órgãos e tecidos.
- b)** Para comprovação da condição de doador, deverá ser encaminhado o documento oficial que comprove a doação de órgãos e tecidos, **no original ou cópia autenticada**, em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade, bem como deverá firmar declaração, por escrito, da condição de doador, em vida, de órgãos e tecidos, conforme ANEXO VI.

3.5.1.2. – Isenção do pagamento do valor da inscrição para o Desempregado e/ou Deficiente em Geral:

- a)** Para ter direito à inscrição isenta, o desempregado e/ou deficiente deverá comprovar estar desempregado e/ou ser deficiente em geral.
- b)** Dispõe o artigo 1º da Lei nº 673 de 15 de maio de 2009 que: *Fica o Poder Executivo autorizado a isentar os desempregados e deficientes em geral do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos municipais para administração direta e indireta e inclusive, para empresas de economia mista e fundações municipais.*

c) Para comprovação da condição de desempregado, o candidato deverá encaminhar **cópia autenticada das páginas 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove), 11 (onze) e de todas as páginas relativas ao registro de Contrato de Trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social** emitida há, no mínimo, 06 (seis) meses, bem como deverá firmar declaração, por escrito, da condição de desempregado, conforme ANEXO VI.

d) Para comprovação da condição de deficiente, o candidato deverá encaminhar Laudo Médico (**original ou cópia autenticada**) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF, nos termos do item 4.6. e seus subitens, bem como deverá firmar declaração, por escrito, da condição de deficiente, conforme ANEXO VI.

e) Fica esclarecido que a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição para o candidato deficiente em geral é independente do pedido de inscrição relativa às vagas destinadas aos candidatos



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Al. Mauricio de Nassau, 444 - Centro - CEP: 13.825-000 – Holambra/SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 - Telefone (19) 3802-8000 - www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

portadores de deficiência (item 4 do presente Edital), pelo quê caberá ao candidato cumprir as exigências do presente Edital na exata forma como estabelecida.

3.5.2. Para se beneficiar da isenção do pagamento da taxa de inscrição de que tratam o item 3.5.1. deste e seus subitens, o candidato deverá no ato da inscrição requerer na ficha de inscrição on-line a isenção da taxa de inscrição.

3.5.3. O candidato deverá encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos indicados nos itens 3.5.1.1. e 3.5.1.2. e seus subitens, mais uma cópia autenticada do seu documento de identidade, até o último dia do período estabelecido para requerimento de isenção da inscrição (**24 de junho de 2015**), por Sedex, para a Caixa Postal 2098 – CEP 13106-970.

3.5.3.1. O candidato deve informar-se corretamente dos valores com cópias, autenticações e correios, pois dependendo do somatório é mais viável pagar a inscrição.

3.5.4. Não serão consideradas as cópias não autenticadas, bem como os documentos encaminhados por fax, Correio Eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.5.5. Os documentos encaminhados e relativos às solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição terão validade **somente** para este Concurso Público e não serão devolvidos.

3.5.6. As informações prestadas na solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas nelas contidas.

3.5.7. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

3.5.8. O candidato que não comprovar as condições constantes no item 3.5.1. e seus subitens não fará jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição e terá seu pedido de inscrição invalidado.

3.5.9. Expirado o período de postagem, **24 de junho de 2015**, dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

3.5.10. Todas as solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão analisadas e julgadas pela **ORHION CONSULTORIA**.

3.5.11. Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) – deixar de efetuar a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição via Internet a tempo e modo estabelecidos no presente Edital;
- b) – omitir informações ou torná-las inverídicas;
- c) – fraudar e/ou falsificar documento;
- d) – pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.5.1.1. e 3.5.1.2. e alíneas, todos deste item;
- e) – não observar o período de postagem dos documentos.

3.5.12. A partir de **29 de junho de 2015**, o candidato que solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição via internet deverá verificar nos endereços eletrônicos da **ORHION CONSULTORIA**, <http://orhion.listaeditais.com.br/>, o resultado da análise do pedido.

3.5.13. Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição **deferida** terão sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.5.14. O candidato que tiver sua solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição **indeferida** e que queira participar do certame deverá gerar boleto no site da **ORHION CONSULTORIA**, <http://orhion.listaeditais.com.br/> e efetivar o pagamento do boleto no período de **até 06 de julho de 2015**.

3.5.15. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição indeferido e não efetivar a inscrição, nos termos do item 3.5.15. mediante o pagamento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

4. DAS INSCRIÇÕES RELATIVAS ÀS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

4.1. Serão reservados os seguintes percentuais de empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência: 20% (vinte por cento), quando se tratar de Concurso Público para preenchimento de até 10 (dez) empregos; 10% quando se tratar de Concurso Público para preenchimento de 11 até 100 (cem) empregos, 05% (cinco por cento), quando se tratar de Concurso Público para preenchimento de mais de 100 (cem) empregos, em conformidade com o parágrafo único do artigo 15 da Lei Complementar nº 205/2006.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Al. Mauricio de Nassau, 444 - Centro - CEP: 13.825-000 – Holambra/SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 - Telefone (19) 3802-8000 - www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

4.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no ato de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), até o dia **06 de julho de 2015**, via postal (SEDEX), para a Caixa Postal 2098 – CEP 13106-970 indicando no envelope “Concurso Público da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA** – Nome do candidato – Emprego a que concorre – Ref: Pessoa com Deficiência”. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise e no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.2.1. O laudo médico deverá conter:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF.

b) O Laudo Médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

c) O fornecimento e a apresentação do laudo médico são de responsabilidade exclusiva do candidato. As PREFEITURAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA e a ORHION CONSULTORIA não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a tempo e modo estabelecidos no presente Edital.

4.2.2. Independente da documentação enviada para solicitação para isenção da taxa , o candidato que solicitar vaga destinada as pessoas portadoras de deficiência, deverão encaminhar sua documentação de acordo com o 4.2..

4.3. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

a) O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, segundo os termos do item 3.4.5, os recursos especiais necessários para cada fase da Concurso Público. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

b) Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 05 de julho de 2015, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico orhion@orhion.com.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

c) A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato, conforme Lei Complementar nº 932/2002, artigo 3º, § 4º. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora para os candidatos nesta situação.

4.4. Os candidatos com deficiência que não atenderem os dispositivos mencionados no item 4.2. e 4.2.1., não serão consideradas pessoas com deficiência.

4.5. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida ou indeferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada, uma única vez, por meio de publicação de **Edital Completo de Homologação das Inscrições e Convocação para Provas Objetivas e Provas de Títulos**, será divulgado **na íntegra** no endereço eletrônico da **ORHION CONSULTORIA**, <http://orhion.listaeditais.com.br/>, afixado na Prefeitura Municipal de Holambra – Al. Mauricio de Nassau, 444- Centro – Holambra/SP, na Policlínica Municipal – Al. Mauricio de Nassau, 337 – Centro – Holambra/SP, no Departamento Educação - Rua das Camélias, 187 – Centro – Holambra/SP, na Biblioteca Pública – Rua Solidagos, 42 – Jd Morada das Flores – Holambra e no **Jornal O REGIONAL**.

4.6. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar as razões do indeferimento, nos termos do disposto no item 8 do presente Edital.

4.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por emprego.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Al. Mauricio de Nassau, 444 - Centro - CEP: 13.825-000 – Holambra/SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 - Telefone (19) 3802-8000 - www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

4.8. O candidato que porventura declarar indevidamente, no preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a **ORHION CONSULTORIA** através do e-mail orhion@orhion.com.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.9. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

4.9.1. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e Lei estadual nº 14.481/2011, a provável causa da deficiência e compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego.

4.9.2 O laudo médico deverá conter:

a) a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;

b) indicando se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;

c) se com deficiência auditiva, o laudo deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses a contar da data de início da convocação para assumir a vaga;

d) se com deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências;

e) se com deficiência visual, o laudo deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

4.10. A não observância do disposto no subitem 4.9., a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.11. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.12. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.13. Após a investidura no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

5. DA CONVOCAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

5.1. Até 10 (dez) dias antes das provas será publicada uma única vez as inscrições deferidas e indeferidas, por meio do **Edital Completo de Homologação das Inscrições e Convocação para Provas Objetivas e Provas de Título**, que será divulgado na íntegra no endereço eletrônico da **ORHION CONSULTORIA**, <http://orhion.listaeditais.com.br/>, afixado na Prefeitura Municipal de Holambra – Al. Mauricio de Nassau, 444- Centro – Holambra/SP, na Policlínica Municipal – Al. Mauricio de Nassau, 337 – Centro – Holambra/SP, no Departamento Educação - Rua das Camélias, 187 – Centro – Holambra/SP, na Biblioteca Pública – Rua Solidagos, 42 – Jd Morada das Flores – Holambra e no **Jornal O REGIONAL**.

5.2. Em caso de inscrição indeferida, caberá ao candidato impetrar o competente recurso, conforme disposto no item 8 do presente Edital.

5.3. A convocação contendo data, hora e local para as Provas Objetivas será divulgada uma única vez por meio do **Edital Completo de Homologação das Inscrições e Convocação para Provas Objetivas e Prova de Títulos**, que será divulgado na íntegra no endereço eletrônico da **ORHION CONSULTORIA**, <http://orhion.listaeditais.com.br/>, afixado na Prefeitura Municipal de Holambra – Al. Mauricio de Nassau, 444- Centro – Holambra/SP, na Policlínica Municipal – Al. Mauricio de Nassau, 337 – Centro – Holambra/SP, no Departamento Educação - Rua das Camélias, 187 – Centro – Holambra/SP, na Biblioteca Pública – Rua Solidagos, 42 – Jd Morada das Flores – Holambra e no **Jornal O REGIONAL**.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Al. Mauricio de Nassau, 444 - Centro - CEP: 13.825-000 – Holambra/SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 - Telefone (19) 3802-8000 - www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

5.4. O candidato deverá acompanhar a publicação da convocação, que será realizada por meio da publicação do **Edital Completo de Homologação das Inscrições e Convocação para Provas Objetivas e Provas de Títulos**, que será divulgado na íntegra no endereço eletrônico da **ORHION CONSULTORIA**, <http://orhion.listaeditais.com.br/>, **afixado na** Prefeitura Municipal de Holambra – Al. Mauricio de Nassau, 444- Centro – Holambra/SP, na Policlínica Municipal – Al. Mauricio de Nassau, 337 – Centro – Holambra/SP, no Departamento Educação - Rua das Camélias, 187 – Centro – Holambra/SP, na Biblioteca Pública – Rua Solidagos, 42 – Jd Morada das Flores – Holambra **e no Jornal O REGIONAL**.

5.5. Somente será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário e local, constantes no **Edital Completo de Homologação das Inscrições e Convocação para Provas Objetivas**.

5.6. Se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar no **Edital Completo de Homologação das Inscrições e Convocação para Provas Objetivas e Provas de Títulos**, o mesmo deverá entrar em contato com a **ORHION CONSULTORIA** através do email orhion@orhion.com.br para verificar o ocorrido antes da data de realização das provas.

5.7. Na hipótese de ocorrência do descrito no item 5.6., poderá o candidato realizar a Prova Objetiva e de Títulos se apresentar o comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher e assinar, no dia da prova, formulário fornecido pela **ORHION CONSULTORIA**.

5.7.1. A inclusão de que trata o item 5.7., será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

5.7.2. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, constante do **Edital Completo de Homologação das Inscrições e Convocação para Provas Objetivas e Prova de Títulos**, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

5.8.1. Original de um dos seguintes documentos de identificação com fotografia: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Identidade Funcional expedida pela Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, inclusive aquelas expedidas aos Soldados PM Temporários, ou Certificado de Reservista, Identidade expedida por órgão de classe ou outro documento de identificação com fé pública e fotografia.

5.8.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.8.3. Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição ou Comprovante de Inscrição.

5.8.4. Caneta esferográfica fabricada em tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.9. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos de identificação descritos no subitem 5.8.1., desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.10. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

5.11. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital Completo de Homologação das Inscrições e Convocação para Provas Objetivas.

5.12. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

5.13. O horário de início das provas, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação.


5.14. Durante a realização da prova, não serão permitidos o porte de arma, qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela **ORHION CONSULTORIA**, máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, pager, walkman, tablet, Ipod, Ipad, palmtop, pen drive, mp3 player, gravador, controle de alarme de carro ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagem, assim como o uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol e fones de ouvido.

5.15. O candidato que, eventualmente, necessitar **alterar** algum dado cadastral, por erro de digitação constante no **Edital Completo de Homologação das Inscrições e Convocação para Provas Objetivas e Prova de Títulos**, deverá efetuar a correção **somente** no dia da aplicação da Prova Objetiva.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Al. Mauricio de Nassau, 444 - Centro - CEP: 13.825-000 – Holambra/SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 - Telefone (19) 3802-8000 - www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

- 5.16.** O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 5.17.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 5.18.** No ato da realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas, na qual deverá assinar nos campos apropriados, não podendo alegar qualquer tipo de desconhecimento.
- 5.19.** É de responsabilidade do candidato, a verificação e a conferência do material entregue pela **ORHION CONSULTORIA** para a realização da prova, incluindo as orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 5.19.1.** Distribuídos os cadernos de questões e, na hipótese de verificarem falhas de impressão, o candidato deverá imediatamente informar ao fiscal da sala.
- 5.20.** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 5.21.** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas ou rasuras.
- 5.22.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta assinalada (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 5.22.1. ATENÇÃO:** CARTÕES RESPOSTA MAL PREENCHIDOS PODERÃO APRESENTAR ERROS NA CORREÇÃO, sendo de inteira responsabilidade do candidato. (Exemplos: o não preenchimento completo, preenchimento com pouca tinta, entre outros - ).
- 5.23.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas.
- 5.24.** Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.25.** A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de provas, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.
- 5.26.** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 1 (uma) hora do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas.
- 5.27.** Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 2 (dois) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando o termo respectivo.
- 5.28.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 5.29.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
- 5.30.** Um exemplar, em branco, do caderno de questões da prova estará disponível por 2 (dois) dias, no endereço eletrônico <http://orhion.listaeditais.com.br>, a partir da publicação do **Edital Completo de Gabarito Oficial**.
- 5.30.1.** Questões identificadas com erros serão analisadas e poderão ser anuladas na publicação do Edital de Gabarito Oficial.
- 5.31.** Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- apresentar-se em local, data e/ou horário diferentes do estabelecido para realização da prova;
 - não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
 - não apresentar o documento de identidade, conforme previsto no item 5.8.;
 - ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - for surpreendido em comunicação com outros candidatos durante a realização da prova ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos, ou usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou mesmo infringindo quaisquer dos itens apontados no item 5.14;
 - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela **ORHION CONSULTORIA**;
 - não devolver ao fiscal a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação da prova;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Al. Mauricio de Nassau, 444 - Centro - CEP: 13.825-000 – Holambra/SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 - Telefone (19) 3802-8000 - www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

- k) estiver portando arma, mesmo que possua porte;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas, ou ainda em relação aos demais candidatos;
- m) retirar-se do local de provas antes do tempo permitido.

5.32. Por justo motivo, a critério da Comissão do Concurso da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente Concurso Público poderá ser adiada, mediante a prévia comunicação aos candidatos através da publicação do respectivo Edital ou por comunicação direta.

5.33. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **ORHION CONSULTORIA** em comum acordo com a Comissão do Concurso da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**.

6. ESPECIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROVAS:

EMPREGO	TABELA II			PROVA TÍTULOS
	PROVA OBJETIVA			
	NÚMERO DE QUESTÕES			
	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	
Encarregado da Divisão Da Junta Militar	10	-	20	Não
Controlador Interno	10	-	20	Sim
Orientador Educacional	10	10	10	Sim
Psicopedagogo	10	10	10	Sim
Professor Titular de Educação Básica I	10	10	10	Sim
Professor Titular de Educação Básica II - Ciências	10	10	10	Sim
Professor Titular de Educação Básica II - Educação Física	10	10	10	Sim
Professor Titular de Educação Básica II - Inglês	10	10	10	Sim
Professor Titular de Educação Básica II - Língua Portuguesa	10	10	10	Sim
Professor Titular de Educação Básica II - Matemática	10	10	10	Sim
Professor Titular de Educação Básica II - Turismo	10	10	10	Sim

6.1. Para o cargo da TABELA II: ENCARREGADO DA DIVISÃO DA JUNTA MILITAR, será realizada PROVA OBJETIVA.

6.1.1. A PROVA OBJETIVA será:

- a) De caráter eliminatório e classificatório;
- b) A prova será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta;
- c) As questões versarão sobre o Conteúdo Programático, que se encontra especificado no ANEXO II deste Edital;
- d) As questões serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que as 10 (dez) questões de Português valerão 3 (três) pontos e as 20 (vinte) questões de Conhecimento Específico valerão 3,5 (três e meio) pontos;
- e) Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);
- f) A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas.

6.1.2. DA PONTUAÇÃO:

- a) **Prova Objetiva** valor máximo de 100 (cem) pontos;
- b) A pontuação final será a nota obtida na Prova Objetiva.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Al. Mauricio de Nassau, 444 - Centro - CEP: 13.825-000 – Holambra/SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 - Telefone (19) 3802-8000 - www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

6.2. Para o cargo da TABELA II: CONTROLADOR INTERNO, será realizada PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS.

6.2.1. A PROVA OBJETIVA será:

- a)** De caráter eliminatório e classificatório;
- b)** A prova será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta;
- c)** As questões versarão sobre o Conteúdo Programático, que se encontra especificado no ANEXO II deste Edital;
- d)** As questões serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que as 10 (dez) questões de Português valerão 3 (três) pontos e as 20 (vinte) questões de Conhecimento Específico valerão 3,5 (três e meio) pontos;
- e)** Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);
- f)** A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas.

6.2.2. DA PROVA DE TÍTULOS:

- a)** Os títulos deverão ser apresentados em cópia simples, na data, horário e local da realização da Prova Objetiva, em envelope aberto, para que sejam efetuadas as conferências dos documentos apresentados em relação aos originais, sendo que o envelope será lacrado na presença do candidato;
- b)** Somente será computada a pontuação dos títulos para os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva, isto é, os que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da Prova Objetiva, de acordo com o item 6.2.1. alínea "e";
- c)** A Prova de Títulos valerá no máximo 10 (dez) pontos e somente serão avaliados títulos relacionados à disciplina, de acordo com os critérios constantes do ANEXO III- Prova de Títulos.

6.2.3. DA PONTUAÇÃO:

- a) Prova Objetiva** valor máximo de 100 (cem) pontos;
- b) Prova de Títulos** no valor máximo de 10 (dez) pontos;
- c)** A pontuação final será a somatória das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Títulos.

6.3. Para os cargos da TABELA II: ORIENTADOR EDUCACIONAL, PSICOPEDAGOGO, PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II-CIÊNCIAS, PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS, PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA e PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - TURISMO, serão realizadas PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS.

6.3.1. A PROVA OBJETIVA será:

- a)** De caráter eliminatório e classificatório;
- b)** A prova será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta;
- c)** As questões versarão sobre o Conteúdo Programático, que se encontra especificado no ANEXO II deste Edital;
- d)** As questões serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que as 10 (dez) questões de Português valerão 3(três) pontos, as 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais valerão 3 (três) pontos e as 10 (dez) questões de Conhecimento Específico valerão 4 (quatro) pontos;
- e)** Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);
- f)** A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas.

6.3.2. DA PROVA DE TÍTULOS:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Al. Mauricio de Nassau, 444 - Centro - CEP: 13.825-000 – Holambra/SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 - Telefone (19) 3802-8000 - www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

- a) Os títulos deverão ser apresentados em cópia simples, na data, horário e local da realização da Prova Objetiva, em envelope aberto, para que sejam efetuadas as conferências dos documentos apresentados em relação aos originais, sendo que o envelope será lacrado na presença do candidato;
- b) Somente será computada a pontuação dos títulos para os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva, isto é, os que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da Prova Objetiva, de acordo com o item 6.3.1. alínea e;
- c) A Prova de Títulos valerá no máximo 10 (dez) pontos e somente serão avaliados títulos relacionados à disciplina, de acordo com os critérios constantes do ANEXO III– Prova de Títulos.

6.3.3. DA PONTUAÇÃO:

- a) **Prova Objetiva** valor máximo de 100 (cem) pontos;
- b) **Prova de Títulos** no valor máximo de 10 (dez) pontos;
- c) A pontuação final será a somatória das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Títulos.

6.4. JULGAMENTO DAS PROVAS:

- 6.4.1. Na Prova Objetiva, caso seja anulada alguma questão, será contado como acerto para todos os candidatos.
- 6.4.2. Para cada cargo está especificada no presente Edital a forma de avaliação, o critério de habilitação do candidato, bem como a respectiva pontuação final.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

- 7.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, para todos os cargos:
 - 7.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - 7.1.2. Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - 7.1.3. Tiver o maior número de filhos menores de 14 (quatorze) até a data do último dia de inscrição;
- 7.2. Os candidatos aprovados serão classificados, por ordem decrescente da pontuação final.
- 7.3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos com deficiência aprovados), cuja publicidade se dará por meio do **Edital Completo de Resultado Final** publicado **na íntegra** no endereço eletrônico da **ORHION CONSULTORIA**, <http://orhion.listaeditais.com.br/>, **afixado na** Prefeitura Municipal de Holambra - Al. Mauricio de Nassau, 444- Centro – Holambra/SP, na Policlínica Municipal - Al. Mauricio de Nassau, 337 – Centro – Holambra/SP, no Departamento Educação - Rua das Camélias, 187 – Centro – Holambra/SP, na Biblioteca Pública - Rua Solidagos, 42 – Jd Morada das Flores – Holambra **e no Jornal O REGIONAL**.
- 7.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 7.5. O percentual de vagas reservado aos candidatos com deficiência será revertido para aproveitamento de candidatos da Lista de Classificação Final Geral, se não houver inscrição, aprovação ou, ainda, se o número de aprovados com deficiência não atingir o limite a eles reservado.

8. RECURSOS:

- 8.1. Será admitido recurso para cada um dos eventos dispostos a seguir:
 - a) Abertura das Inscrições;
 - b) Homologação das Inscrições e Convocação para as Provas Objetivas;
 - c) Indeferimento de Inscrição;
 - d) Gabarito Oficial;
 - e) Resultado das Provas e Convocação para as Provas Práticas e de Aptidão Física;
 - f) Resultado Final.
- 8.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- 8.3. O recurso deverá ser preenchido conforme modelo do ANEXO IV deste Edital, em duas vias (original e cópia) protocoladas no Setor de Protocolo da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Al. Mauricio de Nassau, 444 - Centro - CEP: 13.825-000 – Holambra/SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 - Telefone (19) 3802-8000 - www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

TURÍSTICA DE HOLAMBRA, com endereço na Alameda Mauricio Nassau nº 444, Centro, Holambra, Estado de São Paulo, no horário de expediente municipal, não sendo aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile (Fax), telex, internet, telegrama ou qualquer meio não especificado neste Edital.

8.4. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Concurso Público.

8.4.1. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.

8.5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/ classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.6. Se do exame de recursos, resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.7. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis através publicação realizada no endereço eletrônico <http://orhion.listaeditais.com.br/>.

8.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

8.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

8.10. Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.

8.11. A decisão proferida pela Comissão de Concurso Público tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.12. A Comissão de Concurso Público constitui única instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO:

9.1. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória, observada a necessidade e conveniência da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**, para o preenchimento das vagas existentes.

9.2. A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato a nomeação, mas esta, quando ocorrer, se dará na estrita conformidade da ordem de classificação, observada a conveniência administrativa da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**.

9.3. Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua nomeação publicada no Jornal O Regional.

9.4. No caso do candidato necessitar de deslocamento de sua moradia, para posse, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção será de exclusiva responsabilidade do candidato.

9.5. Além dos requisitos mínimos constantes na TABELA I e também dos requisitos para investidura no cargo deste Edital, o candidato deverá atender às seguintes condições, quando de sua nomeação:

a) submeter-se ao Exame Médico Admissional;

b) providenciar, conforme a solicitação da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional;

9.6. Será vedada a posse de ex-servidor público demitido ou destituído de cargo, nas situações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município ou legislação correlata.

9.7. O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da nomeação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis, que ficarão retidas:

a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Cédula de Identidade - RG;

d) Título de Eleitor com o comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

f) Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

g) Certidão de Nascimento dos filhos;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Al. Mauricio de Nassau, 444 - Centro - CEP: 13.825-000 – Holambra/SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 - Telefone (19) 3802-8000 - www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

- h) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 05 (cinco) anos de idade;
- i) Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverá ser acompanhado, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento;
- j) Declaração de Bensredigida de próprio punho;
- k) 1 foto 3x4 atual e colorida;
- l) comprovante de residência;
- m) registro no respectivo Conselho de Classe (se houver);
- n) certidão de Distribuição Criminal.

9.8. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA** poderá solicitar outros documentos complementares.

9.9. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

9.10. O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes, obedecendo à ordem de classificação, será convocado para ser submetido a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, para avaliação da saúde física e mental do candidato, oportunidade em que poderá ser detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho das tarefas do Cargo Público, podendo, nestes casos, serem solicitados exames complementares.

9.11. A convocação mencionada no item 9.10 acima ocorrerá por publicação no Jornal O Regional;

9.12. O candidato terá 5 (cinco) dias úteis a partir da sua convocação, para início imediato, podendo ser prorrogado através de pedido expresso e devidamente justificado. O não atendimento do prazo será considerado desistência por parte do candidato.

9.13. A não comprovação da documentação necessária e exigida para admissão eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

9.14. As decisões do Serviço Médico, indicado pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**, terão caráter eliminatório para efeito de nomeação, serão soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

9.15. O candidato convocado, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

9.16. O candidato não deverá acumular remuneração de cargo, função ou emprego público, nos casos vedados por lei, observados quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998;

9.17. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos.

9.19. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O período de validade do Concurso não gera para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA** a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.

10.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na nomeação.

10.3. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA** reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos para as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade do Concurso Público.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Al. Mauricio de Nassau, 444 - Centro - CEP: 13.825-000 – Holambra/SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 - Telefone (19) 3802-8000 - www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

10.4. A inscrição do candidato no Concurso implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, bem como importará na sua expressa aceitação.

10.5. A inveracidade/autenticidade nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

10.6. Caberá à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA** a homologação do resultado deste Concurso Público.

10.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada em Edital ou Aviso publicado.

10.8. As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela **ORHION CONSULTORIA**, mediante solicitação por email dirigida ao endereço orhion@orhion.com.br, sendo que, após a competente homologação, as informações pertinentes passam a ser de responsabilidade da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**.

10.9. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, após a data da realização das provas até a emissão da classificação final, o candidato deverá solicitá-la, por meio de email dirigido ao endereço orhion@orhion.com.br. Após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, eventual alteração de endereço deverá ser encaminhada, mediante email ao departamentopessoal@holambra.sp.gov.br. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

10.10. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA** e a **ORHION CONSULTORIA** se eximem de quaisquer despesas assumidas pelos candidatos em razão deste Concurso, notadamente as decorrentes de viagens, alimentação e estadias dos candidatos.

10.11. A **ORHION CONSULTORIA** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA** não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois as publicações realizadas nos termos do presente Edital é documento hábil para fins de comprovação da aprovação. Não serão fornecidos atestado, cópia de documentos, certificado ou certidão relativos à situação do candidato no Concurso.

10.12. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA** e a **ORHION CONSULTORIA** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato, inclusive a situação de devolução com a informação de ausente após 3 (três) tentativas de entrega;

d) correspondência recebida por terceiros.

10.13. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

10.14. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concurso da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**.

10.15. Os gabaritos no final do Concurso Público, ficarão sob guarda da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**, por 2 (dois) anos e após esse período serão incineradas.

10.16. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA** poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10.17. A critério da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**, a homologação/prorrogação deste concurso poderá ser feita em etapas (por cargo).

10.18. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.19. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento dos mesmos, nem para a aceitação de documentos após as datas estabelecidas.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Al. Mauricio de Nassau, 444 - Centro - CEP: 13.825-000 – Holambra/SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 - Telefone (19) 3802-8000 - www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

10.20. A Comissão de Concurso Público, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**, e a **ORHION CONSULTORIA** não se responsabilizam por quaisquer custos ou materiais didáticos referentes ao Concurso Público.

Holambra, 12 de junho de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

FERNANDO FIORI DE GODOY
PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

FLAVIA SCHONEBOOM RIETJENS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO